



AJUSTE DIRETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCEÇÃO GRÁFICA – CARTÃO AMADORA 65+

DA/075/2024/29001

ENTRE:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DA AMADORA, contraente público, pessoa coletiva de direito público n.º 505 456 010, representado por Ana Carla Carvalho Venâncio, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, a qual outorga na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, cujos poderes lhe foram conferidos por despacho da Senhora Presidente da Câmara, número 50/P/2021, datado de 2 de novembro, publicado no Boletim Municipal, Separata n.º 34, em 18 de novembro de 2021, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

E

SEGUNDO: AAD - ALL ABOUT DESIGN, UNIPessoal LDA, entidade cocontratante, pessoa coletiva n.º 514 184 434, com sede na Praceta Emílio Carlos Pinheiro, número 5, 1º esquerdo, 2840 228 Seixal, freguesia de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, município de Seixal, com o capital social de 200,00 € (duzentos euros), neste ato representada por Jorge Alberto Pereira Amieira, cidadão português, maior, com domicílio profissional na morada supra indicada, o qual outorga, na qualidade de gerente, em nome e em representação da Cocontratante, como **SEGUNDA OUTORGANTE**.

Pelos mesmos foi dito celebrarem e reduzirem a escrito o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA **Objeto**

1. O objeto do presente contrato consiste prestação de serviços de conceção gráfica – Cartão Amadora 65+, de acordo com as cláusulas jurídicas e as técnicas descritas na parte II do caderno de encargos, instrutor deste procedimento por ajuste direto com a referência na plataforma eletrónica utilizada por este município (<https://community.vortal.biz/sts/Login>) – DA/075/2024/29001.



2. O contrato é celebrado nos termos e com os fundamentos previstos nas cláusulas do caderno de encargos e no convite à apresentação de proposta e de acordo com o disposto nas informações n.ºs 101126/24 e 119804/24, emitidas pela Divisão de Aprovisionamento do Departamento Financeiro desta Edilidade, em 14 de maio e 06 de junho de 2024, respetivamente.

SEGUNDA

Local da prestação de serviços

A prestação de serviços terá lugar no Concelho da Amadora.

TERCEIRA

Prazo de entrega

O presente contrato vigorará por 18 (doze) meses, com o início após a sua celebração.

QUARTA

Preço e Condições de pagamento

1. O encargo total decorrente do presente contrato é de 14 800 € (catorze mil oitocentos euros), ao qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor.

2. Para o presente ano económico, o encargo comprometido é de 12 742,80 € (doze mil setecentos e quarenta e dois euros e oitenta centimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor, que será satisfeito pela dotação da seguinte Classificação Orçamental: 05/02.02.20 - 2001/A/265 do PAM/2024, conforme requisição externa contabilística com o número sequencial 3122, emitida em 28 de maio de 2024 e com o compromisso número 2248, autorizada por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora, de 11 de junho de 2024.

3. Para o ano de 2025, o valor a comprometer é de 5.461,20 € (cinco mil quatrocentos e sessenta e um euros e vinte centimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor, conforme contração de dívida com o número sequencial 11661, de 29 de maio de 2024.

4. As condições de pagamento encontram-se definidas na proposta do cocontratante, sendo que serão deduzidos nos pagamentos parciais a efetuar, os descontos e as penalidades que lhe tenham sido aplicados.

5. Nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, o prazo de pagamento não deverá exceder em qualquer caso, os 60 (sessenta) dias.



QUINTA **Gestor do Contrato**

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, conjugado com o artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do CCP, as funções de gestor do contrato serão desempenhadas pela [REDACTED] Divisão de Intervenção Cultural do Departamento de Educação e Desenvolvimento Sociocultural.

SEXTA **Penalidades**

Na eventualidade de, injustificadamente, o cocontratante se atrasar ou recusar a prestar os serviços, aplicar-se-á o seguinte regime de penalidades:

- Por cada dia de incumprimento das obrigações fixadas no caderno de encargos, o cocontratante ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 1% sobre o preço total da prestação de serviços.

SÉTIMA **Prevalência**

1. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no referido normativo ou entre os mesmos e o clausulado do presente contrato, a respetiva prevalência encontra-se determinada nos n.ºs 5 e 6 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

OITAVA **Direito Subsidiário**

Em tudo o mais omissa e não especialmente declarado, serão aplicáveis as disposições legais do Código dos Contratos Públicos e demais legislação específica aplicável.

NONA **Foro Competente**

O foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente contrato é o do Tribunal Administrativo que tenha jurisdição sobre o Município da Amadora.

DÉCIMA **Disposições Finais**

1. O procedimento que precedeu o presente contrato foi autorizado por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, de 17 de maio de 2024.

2. A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara de 11 de junho de 2024.



3. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho Senhor Vice-Presidente da Câmara, de 11 de junho de 2024.

4. O encargo total resultante do presente contrato é de 18 204,00 € (dezoito mil duzentos e quatro euros), com o IVA incluído à taxa legal em vigor.

5. A autorização para assunção de encargos plurianuais foi concedida por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 14 de dezembro de 2023, por intermédio da Proposta n.º 622/2023, aprovada em Reunião de Executivo Municipal, de 30 de novembro de 2023.

As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e os poderes para o presente ato, foram verificadas pelo oficial público, Arlindo Osvaldo Cerejo Pinto, Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal da Amadora, designado para o efeito pela Senhora Presidente da Câmara através do despacho com 39/P/2021, datado de 27 de outubro de 2021, e publicado na Separata n.º 34 do Boletim Municipal de 18 de novembro de 2021, encontrando-se o presente contrato em conformidade com a minuta aprovada.

Exibiram:

- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Seixal - 1 - [REDACTED]
- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P., em [REDACTED]
- c) Certificado do Registo Criminal referente à entidade cocontratante, [REDACTED] pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- d) Certificado do Registo Criminal referente a [REDACTED], pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- e) Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] emitido pelos serviços competentes da República Portuguesa e [REDACTED]

Documentos Arquivados:

- a) Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso [REDACTED]
- b) Declaração a que alude a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, emitida conforme modelo do Anexo II do referido diploma legal, em 17 de junho de 2024;
- c) Fotocópia dos documentos exibidos.



E por o supra clausulado corresponder integralmente à sua vontade vão os ora outorgantes, depois de terem lido, assinar o presente contrato por assinatura eletrónica qualificada.

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura, se diferente da data nele aposta.

Celebrado num único exemplar, em 21 de junho de 2024

Assinado por: ANA CARLA DE CARVALHO
VENÂNCIO
Num. de Identificação: 10536757
Data: 2024.06.24 17:09:10+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO
• • • •

Assinado por: JORGE ALBERTO PEREIRA AMIEIRA
Num. de Identificação: 08029773
Data: 2024.06.19 08:51:26 +0100



CARTÃO DE CIDADÃO
• • • •

**Arlindo
Pinto**

c=PT, title=Diretor
Departamento
Administração Geral,
o=Município da
Amadora, sn=Pinto,
givenName=Arlindo,
cn=Arlindo Pinto
2024.06.24 17:27:52
+01'00'

